



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. SEI Nº 09857.2025-5

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por sua Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, portador da Matrícula Funcional nº 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025.

CONTRATADA: **Meiado Engenharia e Serviços LTDA** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18279582/0001-52, sediada à Rua Pedro Zanata, Nº 149, Sala 01 – Bairro Parque das Nações, Fernandópolis – SP, Fone: (17) 99632-6407 – E-mail: meiado.limaengenharia@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Aldo Vitor Meiado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 506.367.***-8, expedida pela CREA/SP.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º 35/2020**, de prestação de serviços de diagnóstico e elaboração de projetos executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico, e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas), com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e no Decreto nº. 5.450/2005, de acordo com a Tomada de Preços nº 01/2020 e o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 09857.2025-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, considerando a Decisão da Diretoria-Geral deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem alterar a execução do Contrato nº 35/2020 (ID 1036158), que consiste:

- a) **no refazimento integral do Projeto Executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)** do prédio SEDE do Tribunal Regional Eleitoral de Mato (TRE-MT) e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, com a devida integração dos painéis fotovoltaicos existentes, em conformidade com as normas da ABNT NBR 5419/2015 e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBM-MT), mediante entrega do projeto completo, em formato digital e impresso, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado da ART registrada no CREA competente e do memorial descritivo atualizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, observadas as recomendações constantes dos pareceres da ASJUR (ID 1036441) e do Engenheiro Civil deste Tribunal (ID 1036451);
- b) **na atualização do projeto de SPDA junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso**, responsabilizando-se a CONTRATADA por requerer todas as demais atualizações necessárias

que integrem o projeto original do Contrato nº 35/2020, até a efetiva emissão do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP); e

c) **na suspensão da tramitação do processo de aplicação de sanção** à contratada até a aceitação definitiva do projeto executivo apresentado, nos termos da decisão administrativa que fundamenta este aditivo - SEI nº 00411.2025-6.

1.2. Fazem parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes documentos: Parecer Jurídico nº 558/2025-ASJUR (ID 1036441) e do Parecer Técnico do Engenheiro Civil deste Tribunal (ID 1036451) e a Decisão do Senhor Diretor-Geral (ID 1036458)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo está fundamentado no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2020 e respectivas alterações, acostados ao Processo Administrativo Eletrônico PAe nº 6978/2017 e ao Sistema Eletrônico de Informações SEI Nº 06039.2023-3.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2025.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

Aldo Vitor Meiado
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha